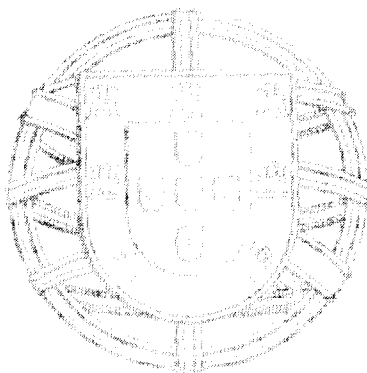




DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Ministérios das Finanças
e da Indústria e Energia**

Despacho conjunto 2476-(84)

**Ministério do Planeamento
e da Administração do Território**

Direcção-Geral do Ordenamento do Território 2476-(84)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho conjunto. — 1 — Ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, e considerando o disposto no n.º 5 do art. 27.º do Dec.-Lei 206/89, de 27-6, é atribuída a qualidade de excedente aos funcionários constantes da lista anexa a este despacho providos no quadro privativo da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Indústria e Comércio e no quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério afecto à Secretaria-Geral (mapas I e II anexos à Port.

704/87, de 18-8) que, em consequência, são integrados no quadro de efectivos interdepartamental do Ministério da Indústria e Energia, previsto no Dec.-Lei 87/85, de 1-4.

2 — A integração no quadro de efectivos interdepartamental não prejudica a situação de actividade em outros serviços ou organismos a que os funcionários se encontrem affectos através de instrumentos de mobilidade previstos na lei.

4-3-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Lista nominativa de pessoal excedente do quadro privativo da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Indústria e Comércio e do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério a prestar serviço na Secretaria-Geral que ingressa no quadro de efectivos interdepartamental do Ministério da Indústria e Energia, com efeitos a partir da data da publicação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Nome	Categoria	Índice	Quadro de origem
Maria Celeste Duarte Constantino Leite dos Reis Pinto dos Santos	Assessora principal	700	Próprio da Secretaria-Geral.
Maria Helena Fernandes Pereira Duarte Lopes	Assessora principal	700	Próprio da Secretaria-Geral.
Ermelinda dos Santos Rivotti	Técnica especialista principal	500	Próprio da Secretaria-Geral.
Maria do Céu Antunes Gomes Dinis Noorali	Técnica-adjunta especialista	270	Próprio da Secretaria-Geral.
Maria de Lurdes Rosa Massano Gomes da Cunha	Técnica auxiliar especialista	255	Próprio da Secretaria-Geral.
Adelina Lima Ferreira de Almeida	Chefe de secção	350	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Lucilia dos Anjos Pinto Pires Leitão	Chefe de secção	310	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Maria Judite Tavares Ferreira Gomes Garcia	Chefe de secção	300	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Maria Margarida Mendes Neto	Primeiro-oficial	240	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Maria Virgínia Madeira Pau Branco	Primeiro-oficial	240	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Maria Auzenda Moreira	Segundo-oficial	240	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Maria Preciosa Abrantes dos Santos Rio	Segundo-oficial	250	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Teresa Arlete Amaral Carvalho de Freitas	Segundo-oficial	230	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Irene Aguiar Queijas Carvalhal	Escriturária-dactilógrafa	215	Único do Ministério da Indústria e Energia.
Maria Filomena Primitiva Fernandes	Escriturária-dactilógrafa	215	Único do Ministério da Indústria e Energia.
João Pedro Marques	Auxiliar técnico	215	Próprio da Secretaria-Geral.
Mário de Almeida Ribeiro	Auxiliar técnico	195	Próprio da Secretaria-Geral.
João Marques da Silva Rosa	Motorista de ligeiros	220	Único do Ministério da Indústria e Energia.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

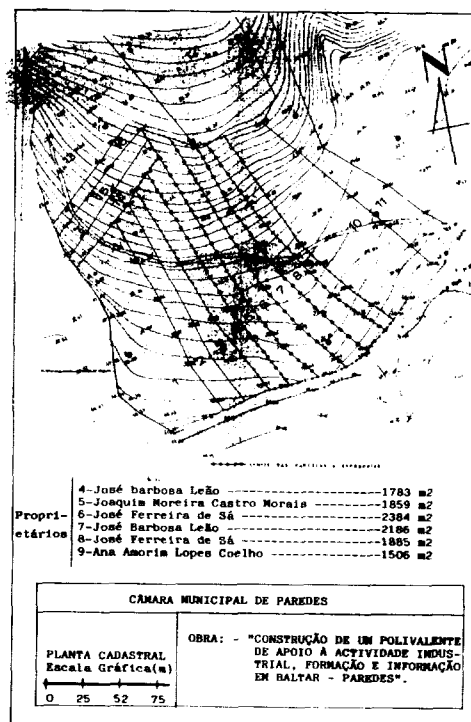
Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 5-3-92, a pedido da Câmara Municipal de Paredes, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de seis parcelas de terreno, assinaladas na planta anexa, sitas na freguesia de Baltar, por serem indispensáveis à obra de construção de um polivalente de apoio à actividade industrial, formação e informação na zona industrial de Baltar, naquele concelho.

A urgência resulta de interesse público relevante e inadiável, visto estar em causa um empreendimento de grande importância para o concelho, preenchendo uma necessidade instantânea, incluído no PEDIP, e, por isso, sujeito a prazos de execução improrrogáveis.

Do processo consta a prestação de caução, em momento anterior à entrada em vigor do actual Código das Expropriações, pela totalidade do montante das indemnizações prováveis, pelo que se encontra satisfeito o disposto no n.º 3 do art. 13.º do referido Código.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, 3.º, 11.º, n.º 1, al. a), e 13.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no Desp. 225/91, publicado no DR, 2.ª, de 6-2-92, e tem os fundamentos constantes do processo Ex-13.10.03/2-92, desta Direcção-Geral.

10-3-92. — O Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.



COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefonos 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

**INCM — valores
máximos em gráfica
de segurança.**

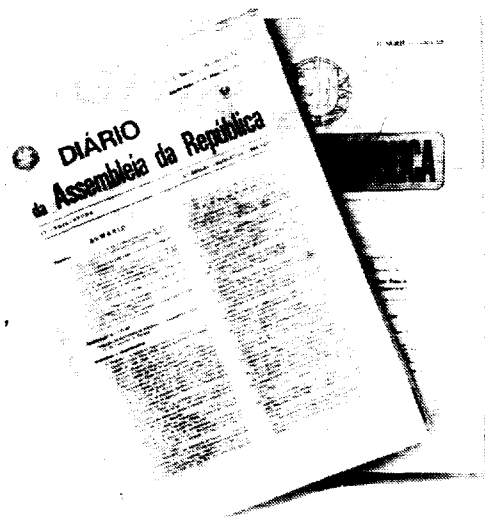


NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM mark image



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 65\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 24\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex